



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Casa Jaime Ribeiro Delgado  
[www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br)

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

---

## **Lei Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 1966**

Autoriza a instalação de serviços telefônicos na cidade e  
Zona Rural e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a instalação de telefone nesta cidade e zona rural do município e municípios vizinhos.

Art. 2º. Para o atendimento da despesa originária do disposto no art. 1º desta Lei, o executivo municipal consignará no orçamento da despesa do município para 1967, os recursos necessários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 21 de dezembro 1966.

**JOSÉ JAIME DOS SANTOS**

Prefeito